

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.042, de 25 de setembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reordenamento da gestão 2023-2026 no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

A **presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, Seção 1, que dispõe sobre a jurisdição e sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências.

Considerando a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais para Gestão 2023/2026, por meio da Resolução CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2023, Seção 1;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.034, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, Seção 2, que reordenou o cargo da assistente social Rafaella da Câmara Lobão Barroso, conselheira eleita 1ª suplente, licenciada no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando que a assistente social licenciada, Rafaella da Câmara Lobão Barroso, eleita conselheira 1ª Suplente do Conselho Fiscal da gestão 2023-2026, retornou ao cargo em 20 de setembro de 2023, após licença de 120 dias;

Considerando que em razão do retorno, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CFESS;

Considerando a aprovação da presente Resolução *ad referendum* do Conselho Pleno do CFESS;



RESOLVE:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

Presidenta – Kelly Rodrigues Melatti
Vice-Presidenta – Marciângela Gonçalves Lima
1ª Secretária – Emilly Pereira Marques
2ª Secretária – Alana Barbosa Rodrigues
1º Tesoureiro – Agnaldo Engel Knevez
2ª Tesoureira – Larissa Gentil Lima

CONSELHO FISCAL:

Jussara de Lima Ferreira
Angelita Rangel Ferreira
Elaine Amazonas Alves dos Santos

SUPLENTE:

1ª Suplente: Rafaella da Câmara Lobão Barroso
2ª Suplente: Ubiratan de Souza Dias Junior
3ª Suplente: Mirla Cisne Álvaro
4ª Suplente: Karen Albini
5ª Suplente: Sandra Maria Amorim da Rocha
6ª Suplente: Tales Willyan Fornazier Moreira
7ª Suplente: Adriana Soares Dutra
8ª Suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana
9ª Suplente: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2023.

Kelly Rodrigues Melatti
Presidenta do CFESS

(publicada no Diário Oficial da União, Nº 183, segunda-feira, 25 de setembro de 2023, Seção 2, páginas 95 e 96)

